



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária
Beneditinas Missionárias de Tutzing
CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO DO COLÉGIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – 2027

O Colégio Imaculado Coração de Maria, mantido pela Associação Instrutora Missionária – AIM, torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS – CEBAS EDUCAÇÃO**, referente ao ano de 2027.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS) e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social e suas regulamentações.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 15, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o processo de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social com atuação na área de educação.

I. FINALIDADE

1.1 Este Edital tem a finalidade de regulamentar a renovação e a concessão de bolsas sociais de estudo, tornando públicos os procedimentos, critérios e normas para o Processo Seletivo de alunos bolsistas para o ano letivo de 2027.

II. DO OBJETO

2.1 O presente Edital visa à renovação de bolsas sociais de estudo integral (100%) e parcial (50%), bem como à concessão de bolsas parciais (50%) de estudo, para alunos que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital, com base na legislação vigente.

III. DA ABRANGÊNCIA

3.1 O processo de seleção para **BOLSAS – CEBAS EDUCAÇÃO** abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil – Renovação para todas as séries e concessão apenas para o Infantil IV;
- b) Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) – Renovação e concessão;
- c) Ensino Médio – Renovação.

IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser aluno matriculado ou não matriculado, desde que se encontre em situação de vulnerabilidade social, devidamente verificada por meio de estudo socioeconômico, realizado com base na análise de documentos comprobatórios e entrevistas conduzidas por assistente social da instituição.

4.1.2 Em caso de renovação de bolsa parcial, deverá estar adimplente com a anuidade escolar;

4.1.3 Para bolsas sociais de estudo integral, o(a) aluno(a) deverá comprovar a renda familiar bruta mensal **per capita** que não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo, nos termos do art. 19, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 187/2021;

4.1.4 Para bolsas sociais de estudo parcial, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, o(a) aluno(a) precisará apresentar renda familiar bruta mensal **per capita** que não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, nos termos do art. 19, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 187/2021;

4.1.5 Para constatação da condição social, analisa-se o perfil socioeconômico, que é composto por dois

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE

CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária

Beneditinas Missionárias de Tutzing

CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

subperfis, a saber: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do candidato e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que devem ser compatíveis com o perfil de renda estabelecido; e o subperfil econômico, relacionado à renda familiar.

4.1.6 Para pleitos de renovação de bolsas educacionais, poderão também ser analisados: rendimento escolar do discente, frequência mínima obrigatória correspondente a 75% das horas-aula anuais, envolvimento no contexto escolar, evolução pedagógica, cumprimento das normas disciplinares e outras diretrizes expostas no regimento escolar.

4.1.7 Deverá se inscrever no processo de seleção **BOLSAS – CEBAS EDUCAÇÃO** nas datas previstas neste Edital.

V. DO REQUERIMENTO

5.1 O requerimento de renovação será realizado por meio do **Formulário Bolsa Social de Estudo**, disponível no site www.imaculado.com.br, conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA 2026/2027:

14 de setembro	Divulgação do Edital.
15 a 30 de setembro	Requerimento e entrega de documentação para renovação da bolsa.
05 a 30 de outubro	Requerimento para retardatários de renovação.
05 de outubro a 23 de outubro	Requerimento para concessão das bolsas de alunos veteranos e novatos.
28 de outubro a 13 de novembro	Requerimento para retardatários de concessão e renovação.
03 e 04 de dezembro	Resultado final.
14 de dezembro a 15 de janeiro de 2027	Assinatura de termo de bolsa e realização da matrícula

5.2 O requerimento e o envio da documentação solicitada neste Edital deverão ser realizados da seguinte maneira:

a) **Para renovação (alunos veteranos)**, o requerimento e envio de documentos deverão ser realizados por meio do site www.imaculado.com.br, utilizando login e senha do responsável no Portal do Aluno:

(<https://sigaa02.activesoft.com.br/login/?instituicao=IMACOMARIA>);

b) **Para primeira concessão (alunos novatos ou que não possuem o benefício)**, o requerimento deverá ser realizado presencialmente no Setor de Serviço Social do Colégio Imaculado Coração de Maria. Podendo, nessa hipótese, ser solicitada uma entrevista social.

5.3 O preenchimento e a instrução do **Formulário de Bolsa Social de Estudo** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital.

5.4 Para documentos encaminhados na forma digital que necessitem de complementação, substituição ou qualquer outra informação, o responsável será notificado (por e-mail e aplicativo escolar). Caso a notificação não seja atendida dentro do prazo informado, a bolsa de estudo será indeferida automaticamente, não cabendo recurso.

5.5 O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE

CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária
Beneditinas Missionárias de Tutzing
CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

VI. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 As bolsas de estudo serão disponibilizadas em quantidade e condições que atenderão aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e pelo seu regulamento (Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023).

6.2 A instituição assegurará a observância dos parâmetros de equivalência entre bolsas concedidas e alunos pagantes, considerando que as bolsas parciais corresponderão a frações de bolsas integrais para fins de apuração, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 187/2021.

6.3 Caso, no processo seletivo de concessão de bolsas de estudos, haja mais candidatos elegíveis do que bolsas de estudos disponíveis, aqueles ficarão no cadastro reserva, respeitando o critério do perfil socioeconômico devidamente aferido por meio de **estudo socioeconômico** realizado com base em **documentos comprobatórios e/ou entrevistas conduzidas por assistente social**, do maior ao menor índice de vulnerabilidade social dentre os candidatos inscritos, que também deverão atender aos demais requisitos exigidos neste edital.

VII. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 As bolsas concedidas terão **validade apenas no ano letivo de 2027**.

7.2 As bolsas **não serão objeto de renovação automática**. Anualmente, o beneficiário deverá proceder à atualização da documentação, reapresentar a solicitação e efetuar a entrega dos documentos exigidos, os quais serão submetidos a nova análise para fins de manutenção do benefício.

7.3 As bolsas de estudo **poderão ser canceladas**, a qualquer tempo, em caso de **alteração de condição socioeconômica**; na hipótese de **constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista, por seus pais, ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado**, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.4 Na hipótese de o aluno perder a condição de bolsista em razão da alteração da situação socioeconômica familiar, poderá dar prosseguimento no curso na condição de aluno pagante, desde que mantenha o regular adimplemento das mensalidades.

7.5 A concessão de bolsas será destinada exclusivamente a discentes que não sejam favorecidos por outras bolsas de estudo de qualquer natureza, sendo, portanto, vedada a cumulação de tais benefícios, conforme artigo 26, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 187/21.

VIII. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo BOLSAS – CEBAS EDUCAÇÃO será operacionalizada pelo Setor de Serviço Social do Colégio Imaculado Coração de Maria.

8.2 O processo seletivo de bolsas será realizado, conforme o art. 18 § 2º, da Lei nº 187/2021, atende ao princípio da universalidade na área da educação e pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação. Veda-se a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente.

8.3 A assistente social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE
CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária

Beneditinas Missionárias de Tutzing

CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

- A renda familiar bruta mensal **per capita**, que é apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do inciso II, pelo número de membros do grupo familiar do estudante.
- Computam-se os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- Excluem-se do cálculo os valores percebidos a título de: auxílios alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.
- O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine. (Portaria Normativa nº 15, de agosto de 2017).

8.4 A documentação solicitada constituirá subsídio para a avaliação socioeconômica, na qual será realizada em entrevista com o responsável e, se necessário, poderá ser complementada em visita domiciliar feita pela assistente social, a qualquer tempo, durante a vigência da bolsa, com a finalidade de aprofundar o estudo.

8.5 Os candidatos a bolsas de estudo, já avaliados e com parecer de deferimento, que se encontram em lista de espera, poderão ser chamados, caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem:

- 1º - Maior índice de vulnerabilidade social do candidato;
- 2º - Proximidade da unidade educacional;
- 3º - Sorteio.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 As bolsas sociais de estudo serão concedidas para a anuidade escolar do ano letivo de 2027, sendo, de caráter individual, pessoal e intransferível.

10.2 As bolsas de estudo CEBAS não se estenderão aos valores das atividades extracurriculares opcionais.

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE
CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária
Beneditinas Missionárias de Tutzing
CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

XI. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O preenchimento completo do formulário socioeconômico é condição para a análise da solicitação, assim como a entrega das seguintes fotocópias ou, caso digital, em formato (JPEG, PDF).

11.2 A documentação solicitada tem o objetivo de subsidiar a avaliação socioeconômica familiar realizada pela assistente social, a qual determinará o perfil socioeconômico familiar para concessão das bolsas de estudo.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO DE TODO O GRUPO FAMILIAR (cópias simples):

- CPF de todos os membros do grupo familiar.

COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR (cópias simples):

a) Assalariados ou servidores públicos:

- Os três últimos contracheques;
- Declaração completa de Imposto de Renda, com o recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa, emitida pelo **aplicativo** Carteira de Trabalho Digital.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, devem apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

b) Trabalhador autônomo, informal, profissional liberal ou prestador de serviço:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) referente aos 3 (três) últimos meses, emitida pelo contador ou técnico contábil;
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa, emitida pelo **aplicativo** Carteira de Trabalho Digital;
- Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA.

Obs. 1: A DECORE pode ser apresentada em apenas 1 (uma) via, contendo a renda dos 3 (três) últimos meses.

Obs. 2: isentos de Imposto de Renda, devem apresentar a declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

c) Sócio e/ou dirigente de empresa:

- Três últimos pró-labores;
- Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, com recibo de entrega;
- Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do Trimestre.

Obs.: caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, trazer a DEFIS e PGDAS.

d) Microempreendedor individual:

- Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em cartório (**modelo da declaração em Anexo III**);
- Cartão de CNPJ;
- Declaração anual do SIMEI;
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega.

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE
CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária

Beneditinas Missionárias de Tutzing

CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

Obs.: isentos de Imposto de Renda devem apresentar a declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

e) Aposentados, Pensionistas ou Auxílio Doença:

- Extrato do pagamento do benefício, constando o valor bruto atualizado, disponível <https://meu.inss.gov.br/>;
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa, emitida pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, deve apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

f) Empregada Doméstica:

- Recibo de salário emitido pelo e-social;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa, emitida pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega.

Obs.: isentos de Imposto de Renda devem apresentar a declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

g) Pessoas com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação e comprovante de recebimento;
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa, emitida pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

Obs.: isentos de Imposto de Renda devem apresentar a declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

h) Desempregados:

- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa, emitida pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- Caso ainda esteja recebendo o seguro desemprego, apresentar último recibo do benefício.

Obs.: isentos de Imposto de Renda devem apresentar a declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

i) Estagiários:

- Termo de Compromisso de Estágio;
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social digital completa, emitida pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, devem apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE

CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária

Beneditas Missionárias de Tutzing

CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

j) Pessoas com Comprovante de Pensão Alimentícia:

- Comprovante dos últimos três meses de pagamento/recebimento de pensão alimentícia, por meio de declaração própria (**modelo da declaração em Anexo II**), ou comprovante de depósito bancário.

k) Pessoas com Comprovante de Recebimento de Programas Sociais:

- Comprovante de recebimento do Programa Social, com o número do NIS. EX.: Programa Auxílio Brasil. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, atualizado, com folha de resumo.
<https://cadunico.dataprev.gov.br/>

Observações gerais:

1. No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar Certidão de Baixa.
2. No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar cópia da DEFIS e DCTF – Inativa.
3. Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:

- Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, a renda bruta familiar é analisada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo;
- Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes, a renda bruta familiar é analisada com base na renda do grupo familiar do genitor que recebe a pensão alimentícia.

COMPROVANTE DE DESPESAS:

- Conta de luz; água e/ou condomínio; telefone (se tiver); internet e TV a cabo (se tiver).
- Plano de saúde (se tiver);
- Gastos na área da educação e de esporte do candidato e do grupo familiar;
- Transporte – comprovante de pagamento;
- Caso tenha carro, trazer cópia do documento e comprovante de financiamento (se tiver);
- Para comprovar casos de doenças crônicas, apresentar atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças), data e assinatura do médico responsável.

COMPROVANTE HABITACIONAL:

- Financiada: apresentar comprovante do pagamento da última prestação;
- Locada: apresentar recibo de pagamento do aluguel;
- Própria: apresentar cópia da escritura do imóvel ou cópia do comprovante de pagamento do IPTU.

XII. DA DIVULGAÇÃO:

12.1 O resultado da seleção BOLSAS – CEBAS EDUCAÇÃO será divulgado por e-mail e poderá ser acompanhado pelo Portal Web da Activesoft, no site: www.imaculado.com.br, para alunos veteranos.

12.2 O(A) aluno(a) que obtiver a concessão de Bolsas Sociais de Estudo deverá ser aprovado(a) no ano letivo de 2026. Caso contrário, perderá o direito ao benefício.

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE

CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária
Beneditinas Missionárias de Tutzing
CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

XIII. DA COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS:

13.1 A instituição de ensino atende aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e trata os dados solicitados neste Edital para cumprimento de obrigação legal, nos termos do artigo 7º, inciso II da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2 Os dados pessoais serão compartilhados exclusivamente na estrita medida da sua necessidade, com:

- I. órgãos públicos, sempre que necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II. softwares e sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos utilizados pela entidade concedente, destinados à análise, controle, armazenamento e gestão dos dados relacionados ao processo de concessão/renovação de bolsas e ao serviço educacional, garantindo-se, em todos os casos, a adoção de medidas de segurança compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.3 Em caso de não classificação do candidato, os dados coletados permanecerão armazenados na instituição de ensino durante o prazo estabelecido nas legislações e atos normativos que disciplinam o CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - na área de educação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de BOLSAS DE ESTUDO – CEBAS EDUCAÇÃO deste Edital.

14.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo.

14.3 O responsável que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

14.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, não garantirá, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, uma vez que será necessário considerar a disponibilidade orçamentária da AIM, prevista para a concessão do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL.

14.5 O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2027.

14.6 Após a divulgação do resultado, o candidato precisará realizar a matrícula ou rematrícula na Instituição. Dessa forma, outros documentos serão solicitados para efetivação: entrega do histórico escolar, assinatura do contrato de prestação de serviço educacional e termo aditivo de bolsa.

14.7 O discente que não alcançar o rendimento pedagógico necessário para a progressão de ano letivo perderá o direito à bolsa de estudos e, caso já seja beneficiário, perderá o direito de requerer sua renovação para o período subsequente.

14.8 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu estado de registro.

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE
CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária

Beneditas Missionárias de Tutzing

CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

14.9 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

14.10 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de cada mantida da AIM.

Olinda, 14 de setembro de 2026.

Maria José Barros
(Diretora Administrativa)



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária
Beneditinas Missionárias de Tutzing
CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENTOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu: _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
na Rua _____
Nº: _____, Bairro: _____ Cidade: _____.

Declaro, para fins de direito, que é verdade tudo que foi exposto acima, sob as penas da lei, e que, amparado nos artigos da Lei 7.115/83, sou isento da apresentação da Declaração do Imposto de Renda no exercício 2025.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicam no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão a confirmar e averiguar as informações constantes nesta declaração.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE
CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária

Beneditas Missionárias de Tutzing

CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu: _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
na Rua _____
Nº: _____, Bairro: _____ Cidade: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que () PAGO ou () RECEBO mensalmente pensão alimentícia no
valor mensal de R\$ _____.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade
das informações prestadas implicam no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na
adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão a confirmar e averiguar as informações constantes nesta declaração.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, _____ de _____ de _____

Assinatura

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE
CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária

Beneditas Missionárias de Tutzing

CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR

Eu: _____

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____

Nº: _____, Bairro: _____ Cidade: _____.

Declaro, para os devidos fins, que sou microempreendedor inscrito com o CNPJ: _____, desenvolvo a atividade de: _____

Declaro, ainda, que a minha receita, auferida mensalmente neste ano de 2026, está demonstrada da seguinte forma:

MÊS	RECEITA
Janeiro	R\$
Fevereiro	R\$
Março	R\$
Abril	R\$
Maio	R\$
Junho	R\$
Julho	R\$
Agosto	R\$
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$

Declaro que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicam no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão a confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, _____ de _____ de _____

Assinatura

Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 501 - Bairro Novo - Olinda - PE

CEP: 53030-230 - Tel: (81) 3087-0650 - comunicacao@imaculado.com.br

www.imaculado.com.br



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Missionária
Beneditinas Missionárias de Tutzing
CNPJ 10.579.324/0009-37 - Inscrição P 108.026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu: _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
na Rua _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____.

Eu: _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
na Rua _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que somos os pais do menor:

Afirmamos que repassamos a responsabilidade da guarda do menor acima citado para:

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do
RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____
Nº: _____, Bairro: _____
Cidade: _____ Grau de parentesco: _____.

Declaramos, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estamos ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizamos a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Olinda, _____ de _____ de _____

Assinatura do pai
(com carimbo de reconhecimento em cartório)

Assinatura da mãe
(com carimbo de reconhecimento em cartório)